

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DE POSTO DE **CARREGAMENTO PRIVADO**

Pedido nº:	/ (A ser preenchido pela DNICE)
------------	---------------------------------

Este formulário deve ser preenchido em duplicado, ficando uma cópia com o(a) Requerente e outra cópia com o(a) Revendedor(a)/Instalador(a)							
Identificação do(a) Requerer	ıte *					
Tipo de Beneficiário:							
Particular \square	Instituição Pu	ública 🗆 🗆	Empresa Privada 🛚	Organização não-governamental \Box			
Nome:				Nº Identificação (BI/CNI/Certidão Comercial/Outro)			
Endereço:				NIF:			
Ilha:	Município:		Contacto:	Email:			
veículo elétrico no âmbit	s que não seja to do program	ım pessoas sir a de incentivo	ngulares, deve ser ind os foi atribuído	refiro não dizer □ dicado o género da pessoa a quem o			
Identificação do(a)) Revended	dor(a)/Inst	alador(a)*				
Nome:			NIF:				
Endereço:			Município:				
Ilha:		Contacto:		Email:			
Características do	Posto de C	Carregame	ento*				
Marca:		Modelo:		Versão:			
Tensão Nominal CA ± 10%: Modelo de Carga (IEC 61851-		arga (IEC 61851-1):	Potência Contratada à Rede:				



Tipo de L	igação à Rede:	Preço (Euros):	Preço (Es	scudos):	
Communic	de Deste Como como mate.	Natricula da VE		Instaladore:	
Garantia	do Posto Carregamento:	Matrícula do VE:	Empresa	Empresa Instaladora:	
Nome do	Técnico Instalador:		I		
* Todos o	os campos devem ser preen	chidos			
Nota:	entos de Suporte Anex		ninte endereço de email: re	gisto.admin2@mice.gov.cv)	
□ Docu□ Catál	ra e recibo do comprovativo mento comprovativo da ins ogo (<i>Datasheet</i>) do Posto d cópia do documento de ider	talação do Posto de Carr e Carregamento	egamento		
	a de Dados Estatístico		(DI, CIVI, Outro)		
(DNIC	iro que autorizo um futuro CE), para recolha, tratament rigo do Regime Jurídico Ger	to e armazenamento de	dados, adicionais aos	já fornecidos neste formu	_
	ações Adicionais	·			
_	ão adicional ou qualquer ou de e-mail: <u>registo.admin2@</u>		este pedido pode ser	solicitado através do segu	uinte
	Assinatura do(a	Requerente:	Local:		
	//Joshiatura dola		Data:		



Termos Definidos na Resolução nº 14/2022 de fevereiro

Artigo 5º Produtos elegíveis

- 1- Apenas são concedidos incentivos para a aquisição de veículos 100% elétricos novos e postos de carregamento novos.
- 2- Apenas são elegíveis os produtos pré-aprovados pela DNICE cuja aquisição, e no caso dos VE, cujos registos, tenham sido feitos em nome do requerente nos prazos estabelecidos pelo MICE.

Artigo 6º Procedimentos de candidatura

- 1- As candidaturas são submetidas mediante o preenchimento de um formulário eletrónico a ser disponibilizado por intermédio de uma plataforma digital concebida para o efeito.
- 2- A DNICE deve igualmente disponibilizar na referida plataforma a lista de todas as informações necessárias à correta instrução e submissão da candidatura.
- 3- Ao formulário de candidatura devem ser anexadas cópias de todos os documentos requeridos pelo MICE.

Artigo 9º Obrigações do beneficiário

- 1- Os VE e postos de carregamento adquiridos com incentivos devem manter-se na posse do beneficiário por um período não inferior a dois anos, devendo, para esse efeito, o beneficiário apresentar ao organismo gestor uma declaração, sob compromisso de honra, do conhecimento e cumprimento das suas obrigações devidamente prevista pelo MICE.
- 2- O beneficiário deve comunicar informações corretas e exatas e comunicar ao organismo gestor qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos que estiveram na base da atribuição do incentivo.
- 3- Ao beneficiário e eventual proprietário posterior de um VE ou posto de carregamento adquirido com apoio financeiro do programa de incentivos fica vedada a possibilidade de exportar o veículo por um período não inferior a cinco anos depois do desembolso do incentivo.
- 4- O beneficiário e proprietário posterior de um VE ou posto de carregamento adquirido com apoio financeiro do programa de incentivos devem manter devidamente organizados, durante cinco anos, todos os originais dos documentos submetidos em sede de candidatura, nos termos do artigo 6º.
- 5- No caso do incumprimento de qualquer uma das obrigações constantes dos números anteriores, o organismo gestor pode solicitar a devolução da totalidade do valor do incentivo atribuído.
- 6- Os casos de fraude são sancionados com coima, nos termos da lei.

Assinatura do(a) Requerente:	Local:
	Data: